

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 467, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

"Dispõe sobre concessão de subvenções às Entidades que mencionam"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às Entidades abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

- Sociedade dos Amigos do Bairro Cidade Satélite..... R\$20.000,00
- Sociedade Cristã do Bairro Santa Bárbara..... R\$20.000,00

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida.

Art. 3º - Para receber a subvenção autorizada a Entidade deverá estar legalmente constituída.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta do orçamento do exercício vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 10 de Dezembro de 1990.

Assinatura
- ANTONIO ACHALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 10 de Dezembro de 1990, às 15 horas.

Assinatura
- ANTONIO PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração